



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

221  
*Ivaldir Celso Trentin*  
Tabelião de Notas

**TRASLADO**

Nº 37.082-104.- ESCRITURA de compra e venda que fazem como outorgante vendedora, TREBE - TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., de um lado, e, de outro, como outorgado comprador, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na forma abaixo.

SAIBAM os que esta escritura virem, que aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato de Notas, na rua Júlio de Castilhos, nº 381, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, TREBE - TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob número 89.645.352/0001-08, com sede na rua Ernesto Alves, nº 1340, nesta cidade, neste ato representada por seus diretores, Srs. Paulo Ebert, brasileiro, comerciante sócio de empresa, portador da carteira de identidade nº 2014798231, expedida pela SSP/RS em 16.10.78, inscrito no CPF nº 004.846.360-49, casado, residente e domiciliado na rua Conselheiro Augusto Hennig, nº 213, apto. 303, nesta cidade, e, Almerinda Ebert, brasileira, comerciante sócia, portadora da carteira de identidade nº 3002580748/RS., expedida em 12.06.75, inscrita no CPF nº 017.675.180-72, viúva, residente e domiciliada nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CGC/MF sob número 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Sra. Angela Salton Rotunno, Promotora de Justiça, de entrância final, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, matrícula no Tesouro do Estado nº 12620106, portadora da CI RG nº 9010865013/RS, CPF nº 490.811.360-20, autorizada de conformidade com a Portaria nº 2865/99, de 20 de outubro de 1.999; os presentes pessoas capazes e identificados documentalmente pelo Tabelião de Notas, que de tudo dá fé. E, pela outorgante vendedora, me foi declarado o seguinte: PRIMEIRO - A justo título, livre e desembaraçado de quaisquer

A1-038/0005874/RS

1001-01964-9

IVALDIR CELSO TRENTIN  
Tabelião

Rua Júlio de Castilhos, 381 - Cep 96810.010 - Fone/fax (051) 711.2024



ônus, hipotecas mesmo legais e impostos, até o corrente exercício, é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: 1) - UM TERRENO, composto de metade do lote nº 12 da quadra "K", sem benfeitorias, situado na rua Fernando Abott, nesta cidade, medindo vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) na frente, treze metros e vinte centímetros (13,20m) nos lados leste e oeste, tendo na linha dos fundos a mesma medida da frente, e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a rua Fernando Abott; Fundos Norte, com o prédio nº 939 da rua Venâncio Aires, de propriedade de Muhamad Amin Baccar; Lado Leste, com a rua Venâncio Aires, onde faz frente em forma de esquina; Lado Oeste, com o prédio nº 647 da rua Fernando Abott, de propriedade de Muhamad Amin Baccar; terreno localizado do lado direito, ímpar, da rua Fernando Abott, de quem nela entra pela rua Venâncio Aires; quarteirão formado pelas ruas Venâncio Aires, Fernando Abott, Ramiro Barcelos e Ernesto Alves; registrado sob R/3, na matrícula nº 54.093, no livro nº 02, em 28 de janeiro de 1.998, no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; valor atribuído a esse imóvel: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 2) - UM TERRENO, composto de metade do lote nº 12 da quadra "K", sem benfeitorias, situado na rua Venâncio Aires, nesta cidade, medindo treze metros e vinte centímetros (13,20m) na frente, vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) nos lados norte e sul, tendo na linha dos fundos a medida de treze metros e vinte centímetros (13,20m), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste, com a rua Venâncio Aires; Fundos Oeste, com o prédio nº 647 da rua Fernando Abott, de propriedade de Muhamad Amin Baccar; Lado Norte, com a propriedade de Hoppe S/A da rua Venâncio Aires, nº 933; e, Lado Sul, com o prédio nº 633 da rua Fernando Abott, de propriedade de Muhamad Amin Baccar; terreno localizado do lado esquerdo, ímpar, da rua Venâncio Aires, de quem nela entra pela rua Fernando Abott; quarteirão formado pelas ruas Venâncio Aires, Fernando Abott, Ramiro Barcelos e Ernesto Alves; registrado sob R/2, na matrícula nº 54.094, no livro nº 02, em 28 de janeiro de 1.998, no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; valor atribuído a





2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ivaldir Celso Trentin  
Tabelião de Notas

**TRASLADO**

esse imóvel: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e, 3) - UM TERRENO, composto de metade do lote nº 13 da quadra "K", sem benfeitorias, situado na rua Fernando Abott, nesta cidade, medindo treze metros e vinte centímetros (13,20m) na frente, vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) nos lados leste e oeste, tendo na linha dos fundos a mesma medida da frente, e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a rua Fernando Abott; Fundos Norte, com a propriedade de Hoppe S/A da rua Venâncio Aires, nº 933; Lado Oeste, com os prédios nºs 659/663 da rua Fernando Abott, de propriedade de Egidio Willibaldo Frantz; Lado Leste, com o prédio nº 939 da rua Venâncio Aires, e com o prédio nº 633 da rua Fernando Abott, ambos de propriedade de Muhamad Amin Baccar; terreno localizado do lado direito, ímpar, da rua Fernando Abott, de quem nela entra pela rua Venâncio Aires; quarteirão formado pelas ruas Venâncio Aires, Fernando Abott, Ramiro Barcelos e Ernesto Alves; registrado sob R/2, na matrícula nº 54.095, no livro nº 02, em 28 de janeiro de 1.998, no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; valor atribuído a esse imóvel: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). - **SEGUNDO** - Tendo convencionado vender ditos imóveis ao outorgado comprador, por esta e na melhor forma de direito, vende como vendido lhe tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recebido neste ato, mediante empenho, e do qual dá plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo e transferindo ao outorgado comprador, toda posse, domínio, direitos e ações, para que o mesmo deles use, goze e disponha livremente, prometendo ela outorgante vendedora, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, na forma da Lei. PELO outorgado comprador, por sua representante legal, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos. Disse a outorgante vendedora, sob as penas da Lei, que: não é contribuinte do Funrural e que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como de ônus reais incidentes sobre os imóveis objetos desta

1001-01964-9 A1-03870005875/RS



transação. Certifico que foram apresentadas e ficam arquivadas em Cartório, as seguintes CERTIDÕES: Negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis competente, datados de 15 de outubro de 1.999; negativa de Tributos Estaduais; Negativa da Fazenda Municipal; Negativa de Protestos Cambiais; de Ações de Falência e Concordata do Distribuidor do Foro; Negativa de Tributos Federais sob nº 3.024.683, datada de 05 de outubro de 1.999, e Negativa do INSS sob nº 034001999 - 19601002, datada de 30 de setembro de 1.999, em nome de Trebe Transportes, Construções e Participações Ltda. CERTIFICO que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos, os imóveis foram avaliados pela Fazenda Municipal em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), respectivamente, conforme guias de avaliação números 27.796, 27.797 e 27.798, em 22 de outubro de 1999. Certifico que, o imposto de transmissão inter-vivos, não incide conforme art. 27, inciso I da Lei Complementar nº 04 de 29.12.1997, guias arquivadas em Cartório. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Assim disseram, e, como pediram, lhes lavrei esta escritura, a qual lhes foi lida, acharam conforme, aceitaram, outorgam, ratificam e subscrevem. Eu, Airton Adair Faust, Escrevente Autorizado, a digitei, e o Tabelião de Notas, BEL. IVALDIR CELSO TRENTIN, a subscreve e assina, sendo no traslado em público e raso. Emolumentos: R\$ 673,20. Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladaada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

SANTA CRUZ DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 1999.

BEL. IVALDIR CELSO TRENTIN  
Tabelião de Notas

